

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE RESOLUÇÃO NÚMERO 001/2014

Autoria:- Mesa Diretora da Câmara Municipal

“Dispõe sobre a revisão de valor do Auxílio-Alimentação concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Américo Brasiliense dá outras providências.”

Art. 1º - Fica estabelecido, a partir de 1º de Janeiro de 2014, o valor de R\$ 541,38 (quinhentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), do Auxílio-Alimentação concedido mensalmente aos Servidores da Câmara Municipal de Américo Brasiliense.

Art. 2º - O valor do auxílio-alimentação deverá ser disponibilizado pela Empresa responsável por esse pagamento, até o quinto dia útil do mês, aos servidores da Câmara Municipal, visando-a para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

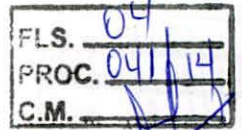
§ 1º - O valor do benefício poderá ser atualizado através de Ato da Mesa Diretora, em 1º de Janeiro de cada ano, pela variação da inflação acumulada nos 12 (doze) meses anteriores, pelo índice IGP-M (Fundação Getulio Vargas), respeitada a disponibilidade orçamentária do Poder Legislativo.

§ 2º - O benefício será concedido proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, devidamente apurados através de cartões de ponto ou atestados de frequência.

§ 3º - Não será descontado o auxílio-alimentação dos dias de afastamento por doença devidamente comprovada por atestado médico, licença maternidade, licença paternidade, gala, nojo e férias regulamentares.

§ 4º - Não serão considerados, para os efeitos desta Resolução, dias efetivamente trabalhados aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, salvante a hipóteses de convocação expressa do servidor para o trabalho nesses dias, tendo como base 22 (vinte e dois) dias trabalhados.

§ 5º - Os aposentados e pensionistas farão jus ao auxílio-alimentação a razão de 22 (vinte e dois) dias por mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

§ 6º- Em nenhuma hipótese o benefício se incorporará à remuneração do servidor e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

Art. 3º- Não fará jus ao auxílio-alimentação o servidor da Câmara Municipal:

I - Que seja afastado para prestar serviços ou estiver em exercício de cargo, emprego ou função em entidades da Administração centralizada ou descentralizada da União, dos Estados ou de outros Municípios.

Art. 4º- As despesas necessárias à execução desta Resolução, onerarão verbas próprias consignadas em orçamento legislativo.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário em especial a Resolução nº. 008/2010.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 10 de Janeiro de 2014.


EDNA DE CÁCIA DO NASCIMENTO DOS ANJOS
Presidente

LUZIMAR ALVES DOS SANTOS
1º Secretário


VALDEIR BEZERRA DA SILVA
2º Secretário

Aprovado em uma discussão

Em 14/10/14


Presidente